



LEI N.º 349/2001
DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.994.586,83 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais, e oitenta e três centavos), no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

20	Executivo
20.90	Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Pesca
20.90.04	Agricultura
20.90.04.15	Produção Animal
20.90.04.15.089	Desenvolvimento da Pesca
20.90.04.15.089.1.095	Construção do Entrepósito de Pesca e Mercado de Peixe
4110.00 -	<i>Obras e Instalações à 164.900,31 (conta contábil 160)</i>
20	Executivo
20.90	Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária e Pesca
20.90.04	Agricultura
20.90.04.15	Produção Animal
20.90.04.15.089	Desenvolvimento da Pesca
20.90.04.15.089.2.096	Equipamento de Fábrica de Gelo e Câmara Frigorífica
4120.00 -	<i>Equipamentos e Material Permanente à 89.000,00 (conta contábil 161)</i>
20	Executivo
20.40	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos
20.40.10	Habituação e Urbanismo
20.40.10.58	Urbanismo
20.40.10.58.323	Planejamento Urbano
20.40.10.58.323.1.097	Pavimentação e Drenagem de Ruas no Município
4110.00 -	<i>Obras e Instalações à 5.688.094,52 (conta contábil 162)</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Governo

20	Executivo
20.40	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos
20.40.10	Habitação e Urbanismo
20.40.10.60	Serviço de Utilidade Pública
20.40.10.60.325	Limpeza Pública
20.40.10.60.325.2.098	Aquisição de Caminhão Turbo Diesel, Seis cilindros, carga útil mais carroceria 7980 kg

4120.00 - *Equipamentos e Materiais Permanentes à 52.592,00 (conta contábil 163)*

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Especial serão provenientes dos recursos do Convênio a ser firmado com o Governo do Estado referente ao PADEM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 29 de agosto de 2001.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PREFEITO -